



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 - Ano 2023 -Nº 4691 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PORTARIA GP Nº 33/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 59, Inciso V da Lei Orgânica do Município de LUCENA-PB.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **Lucimar dos Santos de Carvalho** como gestora do **Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA**, observando todas as disposições do artigo 28, par. 4º e 29 da Lei Municipal 802/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a seis de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Lucena-PB, 08 de fevereiro de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 978/2023.

DISPONHE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

Considerando a obrigatoriedade para criação/Nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), prevista no art.137 da Lei nº 699/2011(Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

1. NOMEAR, os servidores efetivos, para compor a comissão de processo administrativo disciplinar, observado as prerrogativas previstas no art.143 do Estatuto do Servidor;
 - I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331
 - II – EMANUEL LUCEN NERI, matrícula nº 31906
 - III –JANAÍNA TARGINA DE ALMEIDA, matrícula nº 02100;
2. A presidência desta comissão será exercida por ABRAÃO DANTAS QUEIROZ;
3. Esta comissão será mantida por prazo determinado, de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado, caso seja necessário para conclusão do(s) processo(s);
4. Todos os membros desta comissão farão jus a uma gratificação de 30%(trinta por cento), nos meses em que estiver exercendo a atividade, com instauração, inquérito e julgamento de processos de sua competência, como membros da comissão de processo administrativa disciplinar;
5. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Lucena-PB, 06 de fevereiro de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.